

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA SEMEDE Nº 1, DE 06 DE MARÇO DE 2024

“Implanta e normatiza o uso do sistema educacional i-Educar e i-Diário como plataformas oficiais de gestão escolar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Palmeira dos Índios.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Ficam implementados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Palmeira dos Índios os sistemas informatizados de gestão escolar i-Educar e i-Diário, geridos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e com suporte técnico prestado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O i-Educar e o i-Diário são softwares livres de gestão escolar totalmente on-line que permite que secretários escolares, professores, coordenadores e gestores da área possam utilizar ferramentas que produzem informações e estatísticas em tempo real, com banco de dados centralizado e de fácil acesso, diminuindo a necessidade de uso de papel, duplicidade de documentos, o tempo de atendimento ao cidadão e racionalizando o trabalho do servidor público.

Parágrafo único – Os sistemas i-Educar e i-Diário gerenciarão o registro e controle de informações referentes à vida escolar dos estudantes, a gestão de matrículas, lançamento de notas, avaliações, planos de aula, frequência dos estudantes, entre outras funcionalidades do sistema.

Art. 2º Os sistemas i-Educar e i-Diário serão disponibilizados para todas as escolas da rede pública municipal de ensino e ficarão sob a supervisão do gestor e do coordenador da unidade escolar, respectivamente e sob a responsabilidade dos secretários escolares e dos professores, respectivamente.

§1º O acesso aos sistemas será realizado pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, mediante termo de compromisso previsto no Anexo I desta portaria.

§2º A assinatura do termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Educação implica responsabilidade legal do compromissário e a presunção de sua capacidade técnica para a utilização adequada do sistema.

§3º O uso da chave de acesso e da senha gera presunção da autenticidade, confiabilidade e segurança dos dados, a cargo do usuário.

§4º O uso da chave de acesso e da senha é de responsabilidade exclusiva do compromissário, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5º A perda da chave de acesso ou da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor da unidade escolar, que comunicará à Secretaria Municipal de Educação para que se realize o bloqueio de acesso.

Art. 3º Os dados informados e os documentos produzidos eletronicamente pelo sistema i-Educar e i-Diário, serão considerados oficiais, válidos e íntegros, para todos os efeitos,

Rua Deputado Jota Duarte, nº 23 – Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – Alagoas – CEP 57603-280



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

ressalvada a alegação fundamentada de adulteração, que será processada na forma da legislação aplicável.

Art. 4º O gestor da unidade escolar designará servidor ou servidores da função de secretário escolar como responsável pela utilização do sistema i-Educar, tendo estes servidores acesso aos módulos necessários para o desempenho corriqueiro de suas atribuições.

§1º O gestor da unidade escolar supervisionará os dados e informações inseridas no sistema pelo secretário escolar, podendo responder de forma solidária pelas informações.

§2º O acesso do gestor da unidade escolar ao sistema permitirá que este acompanhe de maneira integral todas os dados e informações inseridos no sistema, devendo requerer junto à pessoa designada como secretário escolar as alterações que se fizerem necessárias.

§3º O gestor escolar terá acesso ao módulo de geração de relatórios da unidade escolar.

Art. 5º Os professores de cada unidade escolar terão acesso ao sistema i-Diário, com acesso próprio mediante chave de acesso e senha.

Parágrafo Único. Os dados inseridos pelos professores serão supervisionados pelo Coordenador da unidade escolar.

Art. 6º Aplica-se a esta Portaria as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que tange ao tratamento de dados pessoais e a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 7. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude com assistência da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 06 de março de 2024.

LUÍSA JÚLIA DUARTE
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

RENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Deputado Jota Duarte, nº 23 – Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – Alagoas – CEP 57603-280